



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

EDITAL Nº 013/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO
DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Neri Montepó, Prefeito do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de processo seletivo simplificado a ser conduzido por Comissão Processante designada para este fim pela Portaria nº. 255 de 06 de outubro de 2016, para preenchimento de vagas dos cargos abaixo relacionados, por tempo determinado e de necessidade temporária de acordo com a Lei Municipal nº. 2459/2017 de 03 de outubro de 2017, e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e demais editais, relativos a este processo seletivo dar-se-á com a publicação no Site Oficial e no Pannel de Publicações do Município, e de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica do Município.

1. DOS CARGOS E VAGAS

1.1. O processo seletivo destina-se a selecionar profissionais em caráter emergencial para suprir necessidade temporária da Administração Pública.

1.2. A vaga ofertada pelo presente edital é para o cargo de **PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**.

1.3. A carga horária do cargo acima mencionado será de 20 horas semanais/100horas mensais.

1.4. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá prestar serviços em locais determinados pela Administração Pública.

1.5. As atribuições do cargo estão definidas no ANEXO I deste edital.

1.6. A remuneração do cargo, objeto deste edital é a seguinte:
a) um(a) (01) Professor com licenciatura plena, habilitação Educação Física, com remuneração equivalente a R\$ 1.287,33 (hum mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

1.7. A contratação será efetivada via contrato administrativo e o(a) contratado(a) vinculado(a) ao Regime Geral da Previdência Social, ficando-lhe



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

assegurado os direitos previstos na Lei Municipal Complementar nº. 001/2005 de 26 de julho de 2005, e alterações posteriores.

2. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se dará com prazo determinado, ou seja, da data da assinatura do instrumento contratual até o final do ano letivo de 2017.

A municipalidade reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes de expirado o prazo de contratação, sem que assista ao contratado direito de indenização sob qualquer título.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA TAXA

3.1 As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas no **período de 09 de outubro de 2017 à 16 de outubro de 2017**, no horário das 7:30hs às 11:30hs e das 13hs às 17hs junto à Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, na Rua Gal. Daltro Filho, 999, na cidade de Campinas do Sul, RS.

3.2 As inscrições serão somente PRESENCIAIS e não será cobrada qualquer taxa para a inscrição.

3.3. A inscrição no processo seletivo implica desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato e das condições estabelecidas neste edital.

3.4. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos cargos.

3.5. ATENÇÃO: O(A) candidato(a), por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados, **bem como os exigidos para provimento do cargo.** A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo(a) candidato(a), anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

3.6. Da inscrição presencial

Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Comparecer no local das inscrições para preencher e entregar formulário de Inscrição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

- b) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, que será retida, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
- c) Apresentar cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
- d) Apresentar cópia legível do título eleitoral e do comprovante da quitação eleitoral da última eleição, bem como o original dos documentos apresentados, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
- e) Apresentar via original do comprovante de escolaridade;
- f) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

3.7. Da inscrição por procuração

Deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no processo seletivo público. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante.

É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

3.8. Das disposições gerais sobre a inscrição no processo seletivo

3.8.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos; por via postal; por telex ou via fax; *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

3.8.2. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.8.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

3.8.4. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o(a) candidato(a) possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

3.8.5. O(A) candidato(a) que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

3.8.6. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que utilizar o CPF de terceiro.

3.8.7. Não serão aceitas inscrições após o período de inscrição.

3.8.8. As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do(a) candidato(a) ou seu procurador.

3.9. Da homologação das inscrições

3.9.1. Em **17 de outubro de 2017**, será divulgado edital de homologação das inscrições.

3.9.2. O(A) candidato(a) deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição. Caso o(a) candidato(a) não tenha sua inscrição homologada, o(a) mesmo(a) não participará do sorteio, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital, **sendo que os recursos serão recebidos até as 17hs do dia 18 de outubro de 2017, e no dia 19 de outubro de 2017 será divulgado o Edital dos recursos.**

3.9.3. Se mantida a não homologação, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo.

3.9.4. A publicação da homologação das inscrições será efetuada no Site Oficial e Painel de Publicações do Município, e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

4. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição desde que as atribuições do emprego seja compatível com a deficiência de que são portadores, num percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para cada emprego, do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e com o art. 7º, parágrafo único, da Lei Municipal Complementar nº 001/2005.

4.2. O(A) candidato(a) ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltró Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá entregar no Posto de Atendimento da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, localizada na Rua Gal. Daltró Filho, 999, Bairro Centro, em Campinas do Sul/RS, CEP. 99.660-000, os seguintes documentos:

a) laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência;

b) requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência conforme modelo Anexo IX deste edital.

4.3. Caso o(a) candidato(a) não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nessa condição participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a forma de seleção constante deste edital.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5. DA ESCOLARIDADE EXIGIDA

5.1. Poderão se inscrever neste processo seletivo os candidatos que comprovarem a escolaridade exigida para o provimento do cargo.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção pública será realizado no dia 20 de outubro de 2017 que contará unicamente com **PROVA DE TÍTULOS**, que terá caráter eliminatório/classificatório, em uma única etapa, de conformidade com o contido neste edital e a **classificação será publicada no mesmo dia**.

6.2. Da Grade de Pontuação dos Títulos

GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:	
Ítems	Pontuação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

1. Pós graduação (todos concluídos)	Especialização Mestrado Doutorado	10 15 25
2. Graduação – Curso superior e/ou Licenciatura Plena – (concluído) Exceto o curso de exigência do cargo		10
3. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painalista ou organizador) com data de emissão do comprovante dentro dos últimos cinco anos , contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo:		
I. Até 20 horas.....		4,0
II. De 21 a 40 horas.....		5,0
III. De 41 a 60 horas.....		6,0
IV. De 61 a 100 horas.....		7,0
V. De 101 a 300 horas.....		8,0
VI. Acima de 301 horas.....		10,0
4. Máximo de 100 (cem) pontos e máximo de 10 (dez) títulos por candidato.		
5. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 1 e 2.		
6. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.		
7. Para comprovação do item 3 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.		
8. Os diplomas de Graduação – curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.		
9. Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.		
10. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.		
11. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido.		
12. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.		
13. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

6.3. Da Apresentação dos Títulos

6.3.1 Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato no ato da inscrição, que deverá apresentar o documento de identidade original, ou por seu procurador, através de fotocópia, em folhas devidamente rubricadas e numeradas (se por Procuração, nos mesmos moldes da inscrição por procuração – item das inscrições).

6.3.2 Juntamente com a fotocópia, deverá ser apresentado o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o título original para autenticação.

6.3.3 Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo anexo a este edital. Esta relação será preenchida em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão Processante. Nesta relação deverão ser encaminhados apenas os 10 (dez) títulos listados para entrega. Caso o candidato entregar número de títulos superior, serão desconsiderados a partir do décimo primeiro.

6.3.4 Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome, número de inscrição e cargo.

6.3.5 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

6.3.6 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuado títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

6.3.7 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do certame.

6.3.8 Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

6.4. Do critério de desempate



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

6.4.1 Havendo candidatos aprovados com idade igual ou superior a 60 anos, o primeiro critério de desempate será o candidato com idade mais elevada, de acordo com as disposições da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, Art.1º, que assegura às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, combinado com o Art. 27 Parágrafo Único que estabelece o primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

6.4.2 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á através de sorteio público, a ser divulgado por edital.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1 O prazo de recursos relativos à Prova de Títulos será até às 17hs do dia 23 de outubro de 2017.

7.2 No dia 25 de outubro de 2017, haverá a publicação dos resultados dos recursos.

7.3 Dos atos praticados pela Comissão Processante da presente Seleção Pública **cabará recurso administrativo**, exclusivamente ao final de todas as fases de seleção, a ser interposto após a publicação do resultado, **no prazo de um(01) dia útil a contar da sua divulgação.**

7.4 No mesmo prazo definido no item 7.3 os candidatos poderão ter vistas do Processo de Seleção Pública exclusivamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, durante o horário de expediente externo da Prefeitura Municipal.

7.5 Os recursos dos candidatos às vagas deverão ser dirigidos à Comissão Processante, e entregues no setor de Protocolo Geral, durante o horário de expediente externo da Administração Pública Municipal, no prazo definido no item 7.3.

7.6 O recurso interposto em face de decisão administrativa da Comissão Processante terá efeito suspensivo.

7.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por meio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, motivadamente, ou fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, ser proferida decisão no prazo de um (01) dia útil.

7.8 O **resultado final**, após o processamento e julgamento dos recursos, será divulgado no Site Oficial e no Pannel de Publicações do Município, através de Edital de homologação final do processo de seleção pública, **no dia 26 de outubro de 2017.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1 O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos selecionados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

8.2 A contratação de candidato pelo Município dar-se-á através de contrato de natureza administrativa.

8.3 A contratação do candidato será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo candidato, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame, ou através de correspondência.

8.4 Para celebração do contrato, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

8.4.1 A documentação comprobatória prevista no item 3.6, acompanhada de cópia reprográfica.

8.4.2 Exame médico de aptidão, que será realizado em data, horário e local a ser designado pela Administração Pública Municipal e informado ao candidato selecionado por telefone, correio eletrônico ou correspondência, conforme dados constantes da ficha de inscrição para o certame.

8.5 O presente processo de seleção pública terá validade de um (01)ano, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

8.6 Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

8.8 Faz parte do presente edital:
Anexo I – Descritivo das atribuições dos cargos;
Anexo II – Formulário de Inscrição;
Anexo III – Formulário de Recurso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Anexo IV – Formulário de Relação de Títulos;
Anexo V - Requerimento Pessoa com Deficiência.

Campinas do Sul, 06 de outubro de 2017.

Neri Montepó
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 06.10.2017

Glademar Baldissera
Sec. Mun. de Administração e Finanças

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola, além de coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, e executar atividades afins.

FORMA DE PROVIMENTO: Processo de Seleção pública

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Formação de curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries iniciais e finais do ensino fundamental.

Idade mínima: 18 anos

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 013/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO – N°.....

Nome do Candidato:.....
Data de Nascimento:..... CPF:.....
Doc. de Identidade:Órgão Expedidor:.....
Endereço Completo:.....
Município:.....CEP:.....
UF:.....Tel. Fixo:.....Tel. Celular:.....
E-mail:.....
Cargo/Emprego:.....
Escolaridade/Instrução do Candidato:.....

Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, e de acordo com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado nº 013/2017, inclusive os requisitos para provimento do cargo, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.

Campinas do Sul – RS,de.....2017.

.....
Assinatura do Candidato

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

CARGO:..... INSCRIÇÃO N°:.....
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 013/2017
Nome do Candidato(a):.....
RG nº:Data:...../...../.....
Deficiente Físico: ()Sim () Não

.....
Assinatura Responsável pela Inscrição

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas do Sul, RS.

..... candidato ao cargo
de....., número da inscrição, vem através
deste impetrar recurso referente a

- () indeferimento da inscrição de nº.....,
- () resultado do sorteio público
- () outras.....

assim justificada:

Diante de exposto aguardo parecer.

_____/RS, ____ de _____ de _____.

Nome Legível
e Assinatura do Candidato

ANEXO IV

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Nº 013/2017
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Cargo: _____ Nº da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Nº _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos preenchidos pelo candidato				(deixar em branco)	
Nº	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré – pontuação		

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o curso: _____ (concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO V

REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo nº. _____ Município _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Nome do Candidato _____

Nº da Inscrição _____ Cargo _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**,
para o cargo de _____ conforme LAUDO
MÉDICO emitido por profissional e devidamente identificado com o CID (classificação
internacional de doença) _____.

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

É obrigatória anexar o LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____/RS, ____ de _____ de _____.

nome/assinatura

CPF: _____